



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: licitacao@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

## **PREGÃO N° 017/2021**

**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL), OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM PROFISSIONAL DA ÁREA DA SAÚDE, PARA COMPOR A EQUIPE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO E DISTRITO DE ESMERALDA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, POR TEMPO DETERMINADO.**

**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 017/2021.**

**PROCESSO N° 043/2021**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 04 de agosto de 2021.**

**INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: a partir das 09:00 horas.**

**LOCAL: Sala do Setor de Licitações - Paço Municipal.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA - SP**, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, registrada sob o n° 017/2021, do tipo menor preço**, com critério de julgamento **global**, Contratação De Empresa Para Prestação De Serviço Com Profissional Da Área Da Saúde, Para Compor A Equipe Do Departamento De Saúde Do Município E Distrito De Esmeralda, Conforme Termo de Referência Por Tempo Determinado.

Este certame será regido pela Lei n°. 10.520, de 17 de julho de 2.002 e pelo Decreto municipal n° 1895, de 17 de março de 2021, aplicando-se subsidiariamente, o que couberem, as disposições da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n° 147, de 07 de agosto de 2.014, além das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e, ainda, dos anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes “1 - PROPOSTA” e “2 - HABILITAÇÃO” serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Serão aceitos os envelopes recebidos por correio ou protocolizados antecipadamente junto ao Setor de Licitações, desde que isso ocorra antes do horário previsto para a realização da sessão pública, não havendo necessidade de representante credenciado, no entanto, a empresa estará automaticamente renunciando aos direitos consagrados àquelas empresas que estarão credenciadas.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rubinéia - SP, sita na Praça Osmar Novaes, n° 700, centro, nesta, **no dia 04 de agosto de 2021, às 09:00 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: licitacao@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

## I - DO OBJETO

**A presente licitação tem por objeto é a Contratação De Empresa Para Prestação De Serviço Com Profissional Da Área Da Saúde, Para Compor A Equipe Do Departamento De Saúde Do Município E Distrito De Esmeralda, Conforme Termo De Referência, Por Tempo Determinado**

A licitante interessada em participar do certame poderá apresentar proposta comercial em conformidade com as exigências do Anexo I, sendo que, será observado o critério de julgamento - **tipo menor preço global**.

## II - DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições de credenciamento e de participação constantes deste Edital. Fica vedada a participação de Cooperativas e Associações.

## III - DO CREDENCIAMENTO

Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**a) tratando-se de representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b) tratando-se de procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**c) Declaração** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que, não está proibida de contratar com esta Administração Municipal, atende plenamente aos requisitos de habilitação, não está declarado inidôneo por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, tendo em vistas os artigos 87, Inciso IV e 97 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como que está apresentando, na íntegra e sem nenhum defeito, no envelope “2 - HABILITAÇÃO”, toda documentação exigida neste Edital, sob as penas da lei.

**d)** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que disponibilizará a quantidade necessária de profissionais para prestação dos serviços objeto da contratação.

**d) Envelopes “01 Proposta” e “02 Habilitação”.**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA**

**CNPJ 45.135.043/0001-12**

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: licitacao@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

O representante legal e/ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

## **IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação mencionada no **item III, letra “a”, “b” e “c”** deverão ser apresentadas fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

### **ENVELOPE 1 - PROPOSTA**

**PROCESSO Nº 043/2021**

**Pregão Presencial nº 017/2021**

**Nome da empresa:.....**

**CNPJ:.....**

**Endereço:.....**

### **ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 043/2021**

**Pregão Presencial nº 017/2021**

**Nome da empresa:.....**

**CNPJ:.....**

**Endereço:.....**

A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: licitacao@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

### V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 1 - PROPOSTA

A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço e CNPJ;
- b) número do Processo e do Pregão Presencial;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Termo de Referência - Anexo I;
- d) preço mensal e total do item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias.

**O orçamento (mensal) estimado no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital, é o valor máximo a ser pago pela Administração, sob pena de desclassificação de qualquer proposta superior, e poderá ser utilizado como modelo para elaboração da Proposta a ser apresentado pela licitante.**

O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável até o início da etapa de lances.

### VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

O Envelope "2 - Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

- a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), **pertinente e compatível com o objeto da licitação;**
- b) - Certidão Negativa ou Positiva com efeitos Negativa quanto à Dívida Ativa da União (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional) em conjunta com a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Portaria conjunta - PGFN/RFB nº 1.751/2.014);
- c) - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra prova equivalente na forma da lei;
- d) - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Cadastro Mobiliário) do domicílio ou sede da licitante, ou outra prova equivalente na forma da lei;
- e) - C.R.F. junto ao F.G.T.S.;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: licitacao@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

**f)** - Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei Federal nº 12.440, de 07 de Julho de 2011 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com efeitos Negativa);

**g)** - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida há menos de 90 (noventa) dias pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**h)** - Declaração de aceitação e expressa concordância dos termos deste edital, salvo o direito recursal;

**i)** - Declaração formal de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto na Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

**j)** - Prova de que o responsável técnico que executará os serviços mantém registro no CRN - Conselho Regional de Nutricionista;

**OBS.:-** Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser específicos da matriz ou da Filial do licitante. Não serão aceitos parte de documentos da Matriz e parte da Filial, a exceção dos documentos que são válidos para Matriz e todas as Filiais.

### VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) hora/minutos. Caso seja necessário, a critério do pregoeiro, o prazo de credenciamento poderá ser dilatado.

Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

Iniciada a abertura do Envelope 1 - Proposta estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

**a)** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

**b)** que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: licitacao@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**a)** seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

**b)** não havendo pelo menos 3 (três) propostas com preço na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores valores até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

Para efeito de seleção será considerado o menor preço global do item.

O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à última proposta de menor preço, observada redução mínima entre os lances, cujo valor será fixado pelo Pregoeiro, após ouvir os licitantes.

A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

Observado que a melhor proposta foi disposta por empresa que não goza dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e que a segunda colocada foi uma microempresa ou empresa de pequeno porte, assim caracterizadas em lei, será esta chamada para a oportunidade de oferecer mais um lance, para que cubra o melhor valor apresentado. Se assim o fizer, será selecionada a sua como a melhor proposta, seguindo-se o procedimento como determinam as disposições legais. Não fornecendo lance que cubra o da empresa que



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: licitacao@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

não goza dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, será o valor deste selecionado definitivamente.

Ainda, apontada a melhor proposta, o Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta com vistas à redução do preço.

Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

Após o final da etapa de lances o pregoeiro abrirá o envelope da habilitação da empresa selecionada, o qual contém a documentação exigida e examinará o perfeito cumprimento do edital. Caso seja caracterizado referido cumprimento a licitante será declarada habilitada e o objeto desta licitação será a ela adjudicado. Caso a documentação esteja desobedecendo aos critérios do edital, a empresa será declarada inabilitada, estará automaticamente excluída deste certame sem prejuízo dos efeitos e penalidades legais.

Todo o processamento acima exposto deverá ser realizado atentando-se para o fato de que o procedimento tem como critério de seleção da melhor proposta o menor preço no item.

Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) Substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos quando do momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação a licitante será inabilitada.

Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital a licitante será habilitada e declarada vencedora.

Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: licitacao@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

### **VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

No final da sessão, a licitante interessada em interpor recurso de qualquer decisão do Pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, arrolar verbalmente suas razões de recurso, ao que será aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começará a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

Interposto o recurso o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando à autoridade competente.

Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

A adjudicação será o menor preço global do item.

### **IX - DA CONDIÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Os serviços deverão ser executados junto a UBS (Unidade Básica de Saúde) do município de Rubineia, de acordo com o Termo de Referência, exceto em caso de feriado Nacional, Municipal ou ponto facultativo, o qual deverá ser agendado outro dia para atendimento, de acordo com a solicitação do Diretor do Departamento de Saúde.

A empresa vencedora do certame fica ciente que o profissional que for prestar os serviços, deverá se dirigir ao Departamento de Recursos Humanos para coleta de digital, para registro de ponto biométrico.

A **CONTRATADA** deverá ter ciência que, caso o (a) Profissional que irá executar os serviços junto à UBS do município de Rubineia, precise se ausentar dos serviços por alguns dias, deverá comunicar imediatamente o Diretor do Departamento de Saúde, justificar as razões da ausência e disponibilizar outro profissional que irá substituir durante o período de sua ausência, mediante concordância expressa do Diretor do Departamento de Saúde, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: licitacao@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

## X - DA FORMA DE PAGAMENTO

Pela contratação a Prefeitura pagará mensalmente o valor relativo à prestação dos serviços em questão.

Os pagamentos serão efetuados pelo Departamento de Finanças após o processamento do empenho de cada Nota Fiscal de Prestação de Serviços entregue, em até 15 (quinze) dias após o mês vencido.

## XI - DA VIGÊNCIA

O presente Instrumento Contratual vigorará por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

## XII - DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO

O prazo do contrato será de até 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogável na forma do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e em consonância com o § 4º da Lei Federal nº 9.648, de 27 de Maio de 1.998.

Passados 12 (doze) meses da data da vigência deste contrato, caso Prorrogado, o seu valor poderá ser recomposto, alcançando a data da apresentação da proposta, aplicando-se o índice IGP-M da FGV acumulado no período (art. 2º, § 1º, c/c art. 3º, § 1º, da Lei nº 10.192/01), a requerimento da **CONTRATADA** e, caso se verifique hipótese legal que autorize reajustamento ou revisão, aplicando-se o mesmo critério na eventual prorrogação de que dispõe a Cláusula Sétima da Minuta do Futuro Contrato.

## XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

O não cumprimento das condições estabelecidas neste edital e, ainda, a prática de qualquer transgressão contratual por parte da licitante vencedora implicarão à mesma as seguintes sanções:

Caso a licitante vencedora infrinja os preceitos legais, cometa fraudes ou atrase a prestação dos serviços por um prazo superior a 30 (trinta) dias, ficará sujeito à multa de 10% (dez por cento) do total adjudicado, bem como às demais sanções previstas nos artigos 81 e 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

As multas aqui previstas não terão caráter compensatório e o seu pagamento não exime a licitante vencedora da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que o seu ato vier a acarretar.

## XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: licitacao@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

O resultado do presente certame será divulgado no Jornal de circulação regional.

Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Jornal de circulação regional.

Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Seção de Licitações da Prefeitura, cujo endereço consta mencionado anteriormente, após a celebração do contrato.

Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital, por meio de petição escrita, devidamente justificada, devendo a mesma ser protocolada na Prefeitura.

A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

Acolhida à petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, do exercício de 2021, a saber:

**LOTE 01 e 02: 02.08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha – 126.**

Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

Integram o presente Edital o seguinte documento:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Minuta do Futuro Contrato;
- Anexo III - Termo de Ciência e Notificação; e
- Anexo IV – Modelo Declarações.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Santa Fé do Sul - SP.

**Prefeitura Do Município De Rubinéia - Sp, 16 de Julho de 2021.**

**OSVADO LUGATO FILHO**  
**Prefeito**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: licitacao@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. ÓRGÃO(S)/ENTIDADE(S):

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RUBINÉIA

#### 2. INTRODUÇÃO

2.1 - O Diretor do Departamento de Saúde do Município de Rubinéia, diante da necessidade estrutural de atendimento e demanda do município, solicita a contratação de empresa para prestação de serviço com profissional da área da saúde, para compor a equipe do Departamento de Saúde do Município, Conforme Termo de Referência por tempo determinado.

#### 3. SERVIÇOS

Lote 01 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Técnico de Enfermagem com carga horária de 8 (oito) horas diárias somando 40 (quarenta) horas semanais, para atendimento exclusivo, junto a esta municipalidade no Centro de saúde do Distrito de Esmeralda,

Lote 02 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Nutrição com carga horária de 8 (oito) horas diárias, somando 40 (quarenta) horas semanais, para atendimento junto a esta municipalidade no Município de Rubineia e Distrito de Esmeralda

#### 4. - Detalhamento das ações dos profissionais

##### Lote 01 - TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM.

A) - Acompanhar as visitas domiciliares com maior frequência e, entre as atribuições descritas, é o principal responsável pelas ações educativas na unidade.

B) - Participar das atividades de assistência básica, realizando procedimentos no exercício de sua profissão na Unidade e, quando indicado (a), no domicílio e demais espaços;

C) - Realizar ações em saúde a grupos específicos e a famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe.

##### Lote 02 - NUTRIÇÃO:

Ações de promoção de práticas alimentares saudáveis em todas as fases do ciclo da vida e respostas às principais demandas assistenciais quanto aos distúrbios alimentares,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA**

**CNPJ 45.135.043/0001-12**

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: licitacao@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

deficiências nutricionais e desnutrição, bem como aos planos terapêuticos, especialmente nas doenças e agravos não-transmissíveis.

A promoção de práticas alimentares saudáveis é um componente importante da promoção da saúde em todas as fases do ciclo da vida e abrange os problemas vinculados à desnutrição, incluindo as carências específicas, a obesidade e os demais distúrbios nutricionais e sua relação com as doenças e agravos não-transmissíveis.

Nessa direção, é importante socializar o conhecimento sobre os alimentos e o processo de alimentação, bem como desenvolver estratégias de resgate de hábitos e práticas alimentares regionais relacionadas ao consumo de alimentos locais de custo acessível e elevado valor nutritivo. A incorporação das ações de alimentação e nutrição, no âmbito da Atenção Básica, deverá dar respostas as suas principais demandas assistenciais, ampliando a qualidade dos planos terapêuticos especialmente nas doenças e agravos não-transmissíveis, no crescimento e desenvolvimento na infância, na gestação e no período de amamentação.

O diagnóstico populacional da situação alimentar e nutricional com a identificação de áreas geográficas, segmentos sociais e grupos populacionais de maior risco aos agravos nutricionais, propiciada pelo sistema de vigilância alimentar e nutricional confere racionalidade como base de decisões para as ações de nutrição e promoção de práticas alimentares saudáveis, que respeitem a diversidade étnica, racial e cultural da população.

As ações de Alimentação e Nutrição integram o compromisso do setor saúde com relação aos componentes do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional criado pela Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, com vistas ao direito humano à alimentação adequada.

- Conhecer e estimular a produção e o consumo dos alimentos saudáveis produzidos regionalmente;
- Promover a articulação intersetorial para viabilizar o cultivo de hortas e pomares comunitários;
- Capacitar ESF e participar de ações vinculadas aos programas de controle e prevenção dos distúrbios nutricionais como carências por micronutrientes, sobrepeso, obesidade, doenças crônicas não transmissíveis e desnutrição; e
- Elaborar em conjunto com as ESF, rotinas de atenção nutricional e atendimento para doenças relacionadas à Alimentação e Nutrição, de acordo com protocolos de atenção básica, organizando a referência e a contra referência do atendimento.

### **6. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**6.1** - A contratação em tela terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

### **7. FORMA DE PAGAMENTO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: licitacao@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

**7.1** - Os pagamentos serão efetuados pelo Departamento de Finanças após o processamento e empenho de cada Nota Fiscal de Prestação de Serviços entregue, em até 20 (vinte) dias após o mês vencido.

### **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1** - Executar os serviços, obedecendo aos critérios deste instrumento contratual, permitindo o acompanhamento e fiscalização do Setor de Saúde, observando, ainda, o seguinte:

**I** - Assumir integral responsabilidade técnica, civil e criminal pelos serviços prestados.

**II** - Substituir os profissionais que não estiver executando os serviços conforme expectativa do Diretor do Departamento de Saúde. A substituição desses profissionais deverá ocorrer no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, contados da notificação por escrito pelo Diretor do Departamento competente. Caso haja substituição dos profissionais, deverá ser encaminhado o registro do profissional no Conselho de Classe competente, bem como comprovação de vínculo empregatício com a empresa através de cópia autenticada da carteira profissional, do livro de registro de empregados, ou, profissional contratado, por contrato de prestação de serviços, com prazo determinado, devidamente com firma reconhecida da assinatura do profissional e do sócio responsável da empresa, ou, através de contrato social, se o profissional for sócio.

**III** - A **CONTRATADA**, por sua conta e risco, manterá os empregados necessários, se obrigando a cumprir todas as normas trabalhistas, tributárias, previdenciária e securitária referente a estes trabalhadores, especialmente o recolhimento das contribuições devidas ao INSS, FGTS e outras, não tendo a **CONTRATANTE** nenhuma responsabilidade trabalhista para com este empregado, nem solidária ou subsidiariamente.

**IV** - A **CONTRATADA** assume, como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes para a prestação dos serviços, necessários à boa e perfeita execução do presente Contrato, responsabilizando-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos e subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a **CONTRATANTE** e a terceiros.

**V** - Os danos e prejuízos mencionados no item anterior serão ressarcidos a **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 horas, contado da notificação administrativa ao contratado, sob pena de multa.

**VI** - A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos, obrigações ou compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato praticado pela **CONTRATADA**, seus empregados, prepostos ou subordinados.

**VII** - Constituirá ônus exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos Federais, Estaduais e Municipais, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: licitacao@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

**VIII** - O descumprimento, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas neste contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei de Licitações.

**IX** - A **CONTRATANTE** se reserva o direito de descontar o preço avençado o valor de qualquer multa imposta à **CONTRATADA**, em virtude do não cumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

**X** - As multas mencionadas neste contrato corresponderão à gravidade da infração, até o máximo de 20% do valor do preço da empreitada, em cada caso, ficará resguardado o direito de ampla defesa.

**XI** - A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito à indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, salvo em caso de inadimplência ou atraso nos pagamentos pela **CONTRATANTE**.

**XII** - A **CONTRATADA** poderá solicitar a suspensão (interrupção) ou o cancelamento (rescisão) do contrato originado na presente licitação, desde que comunicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por escrito, mediante recibo.

### 9 - DO HORÁRIO E CONTROLE DE PONTO

**9.1** - Os horários de entrada e saída, bem como controle de ponto dos profissionais contratados, serão determinados e controlados pelo Diretor do Departamento de Saúde do Município.

### 10 - DO GESTOR

**10.1** - Para a gerência deste Termo Contratual fica designado pela **CONTRATANTE** o Sr. GILBERTO JOSÉ BELLOTO, RG. n.º8.750.047-4 -SSP/SP, CPF. (MF) n.º 888.044.618-53, Diretor do Departamento de Saúde.

#### OBSERVAÇÕES:-

- A licitante interessada em participar do certame poderá apresentar proposta comercial para uma ou mais Profissões, desde que tenham a prestação do objeto em tela especificado no CNAE da empresa, sendo que, será observado o critério de julgamento - **tipo menor preço por item (Profissão)**.

Prefeitura Municipal de Rubinéia - SP, 16 de Julho de 2021.

---

**OVALDO LUGATO FILHO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: licitacao@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

**Prefeito**

## **ANEXO II - MINUTA**

**“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM PROFISSIONAL DA ÁREA DA SAÚDE, PARA COMPOR A EQUIPE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO E DISTRITO DE ESMERALDA, CONFORME TERMO DE REFÊNCIA, POR TEMPO DETERMINADO”.**

**CONTRATO N° \_\_/2021**

**PROCESSO N° 043/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2021**

Pelo presente instrumento, firmado entre a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RUBINÉIA - SP**, sita na Praça Osmar Novaes, n° 700, CEP n° 15.790-000 CNPJ (MF) n° 45.135.043/0001-12, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **OSVALDO LUGATO FILHO**, portador do RG n° 18.552.934-3 SSP/SP e do CPF n° 109.399.758-31, com residência e domicílio na Rua Mario de Andrade n° 863 – Centro, nesta cidade de Rubineia/SP, nesta, a seguir denominado simplesmente como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ (MF) n° \_\_\_\_\_, IE n° \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) seu Sócio(a) Proprietário(a), o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, RG. n° \_\_\_\_\_, CPF (MF) n° \_\_\_\_\_ residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, fica justo e acertado o presente instrumento, objeto é a contratação De Empresa Para Prestação De Serviço Com Profissional Da Área Da Saúde, Para Compor A Equipe Do Departamento De Saúde Do Município E Distrito De Esmeralda, Conforme Termo de Referência Por Tempo Determinado., pelo regime de empreitada global, que reger-se-á pela Lei Federal n° 8.666/93, atualizada pelas Leis n° 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98 e 9.854/99, além das cláusulas e condições abaixo mencionadas, que as partes aceitam e outorgam mutuamente, a saber:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO r**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA**  
**CNPJ 45.135.043/0001-12**

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: licitacao@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

**1.1 - A CONTRATADA**, como vencedora da Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021**, cujo Edital e demais termos integram este contrato, objeto é a Contratação De Empresa Para Prestação De Serviço Com Profissional Da Área Da Saúde, Para Compôr A Equipe Do Departamento De Saúde Do Município E Distrito De Esmeralda, Conforme Termo de Referência Por Tempo Determinado

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.1 -** Os serviços deverão ser executados junto a UBS (Unidade Básica de Saúde) do município de Rubinéia e Distrito de Esmeralda, conforme LOTE 01 e Lote 02, exceto em caso de feriado Nacional, Municipal ou ponto facultativo, o qual deverá ser agendado outro dia para atendimento, de acordo com a solicitação do Diretor do Departamento de Saúde.

**2.2 - A CONTRATADA** deverá ter ciência que, caso o (a) profissional que irá executar os serviços junto à UBS, precise se ausentar dos serviços por alguns dias, deverá comunicar imediatamente o Diretor do Departamento de Saúde, justificar as razões da ausência e disponibilizar outro profissional que irá substituir durante o período de sua ausência, mediante concordância expressa do Diretor do Departamento de Saúde, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

**2.3 -** A não comunicação no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, submeterá a **CONTRATADA** as penalidades impostas na Cláusula Nona, Inciso IX, do referido contrato.

**2.4 -** É de inteira responsabilidade da empresa contratada, encaminhar a profissional que irá executar os serviços no Departamento de Recursos Humanos, para coleta e registro de ponto biométrico.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

**3.1 -** O valor global do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), correspondente ao preço mensal de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), para o objeto definido na cláusula primeira, na totalidade do período mencionado na cláusula quinta.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1 -** Os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão efetuados pelo Departamento de Finanças após o processamento do empenho de cada Nota Fiscal de Prestação de Serviços entregue, em até 15 (quinze) dias após o mês vencido.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA**

**CNPJ 45.135.043/0001-12**

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: licitacao@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

**5.1** - O presente Instrumento Contratual vigorará por até 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme estabelece a Cláusula Sétima deste instrumento.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE**

**6.1** - Não será aplicado índice de reajuste, durante a vigência do contrato, porém em caso de prorrogação contratual, os valores contratados anteriormente poderão ser reajustáveis de acordo com o índice IGP-M da FGV acumulado no período (art. 2º, § 1º, c/c art. 3º, § 1º, da Lei nº 10.192/01) ou acordo entre as partes.

**6.2** - Na hipótese das medidas econômicas vigentes serem revisadas pelo Governo Federal a **CONTRATANTE**, adotará as normas que vierem a ser implantadas.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRORROGAÇÃO**

**7.1** - Referido contrato poderá ser prorrogado com fulcro no artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e em consonância com o § 4º da Lei Federal nº 9.648, de 27 de Maio de 1.998.

**7.2** - Passados 12 (doze) meses da data da vigência deste contrato, caso Prorrogado, o seu valor poderá ser recomposto, alcançando a data da apresentação da proposta e aplicando-se o IGP-M da FGV acumulado no período (art. 2º, § 1º, c/c art. 3º, § 1º, da Lei nº 10.192/01), a requerimento da **CONTRATADA** e, caso se verifique hipótese legal que autorize reajustamento ou revisão, aplicando-se o mesmo critério na eventual prorrogação de que dispõe a cláusula sexta deste termo.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS DESPESAS DECORRENTE DO PRESENTE CONTRATO**

**8.1** - A despesa decorrente da execução do presente Contrato correrá por conta da dotação contida no orçamento da **CONTRATANTE**, para o exercício de 2021, a saber: - **02.08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha – 126.**

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DA CONTRATADA**

**9.1** - Executar os serviços, obedecendo aos critérios deste instrumento contratual, permitindo o acompanhamento e fiscalização do Diretor do Departamento de Saúde, observando, ainda, o seguinte:

**I** - Assumir integral responsabilidade técnica, civil e criminal pela qualidade dos serviços prestados.

**II** - A **CONTRATADA**, por sua conta e risco, manterá os empregados necessários, se obrigando a cumprir todas as normas trabalhistas, tributárias,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: licitacao@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

previdenciária e securitária referente a estes trabalhadores, especialmente o recolhimento das contribuições devidas ao INSS, FGTS e outras, não tendo a **CONTRATANTE** nenhuma responsabilidade trabalhista para com este empregado, nem solidária ou subsidiariamente.

**III - A CONTRATADA** assume, como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes para a prestação dos serviços, necessários à boa e perfeita execução do presente Contrato, responsabilizando-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos e subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a **CONTRATANTE** e a terceiros.

**IV -** Os danos e prejuízos mencionados no item anterior serão ressarcidos a **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 horas, contado da notificação administrativa ao contratado, sob pena de multa.

**V - A CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos, obrigações ou compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato praticado pela **CONTRATADA**, seus empregados, prepostos ou subordinados.

**VI -** Constituirá ônus exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos Federais, Estaduais e Municipais, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**VII -** O descumprimento, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas neste contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei de Licitações.

**VIII - A CONTRATANTE** se reserva o direito de descontar o preço avençado o valor de qualquer multa imposta à **CONTRATADA**, em virtude do não cumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

**IX -** As multas mencionadas neste contrato corresponderão à gravidade da infração, até o máximo de 20% do valor do preço da empreitada, em cada caso, ficará resguardado o direito de ampla defesa.

**X - A CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito à indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, salvo em caso de inadimplência ou atraso nos pagamentos pela **CONTRATANTE**.

**XI - A CONTRATADA** poderá solicitar a suspensão (interrupção) ou o cancelamento (rescisão) do contrato originado na presente licitação, desde que comunicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por escrito, mediante recibo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA**

**CNPJ 45.135.043/0001-12**

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: licitacao@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

**XII** - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub-empregada, no todo ou em parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA: - DO GESTOR**

**10.1** - Para a gerência deste Termo Contratual ficam designados pela **CONTRATANTE** o Sr. **GILBERTO JOSE BELLOTO**, RG. nº 888.044.618-53-SSP/SP, CPF. (MF) nº 888.044.618-53, Diretor do Departamento de Saúde, e pela **CONTRATADA** o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, RG. nº \_\_\_\_\_, CPF.(MF) nº \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

**11.1** - Para todas as questões divergentes oriundas do presente contrato não resolvidas administrativamente será competente o foro da Comarca de Santa Fé do Sul - SP, renunciando as partes a qualquer outro por mais especial que possa ser.

E assim, por estarem justos e combinados, assinam o presente em cinco vias de igual teor para um só fim, na presença de duas testemunhas que a tudo presenciaram, para que surta seus regulares efeitos de direito.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RUBINÉIA - SP**, aos xx de maio de 2021

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RUBINÉIA - SP.**  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

RG. nº xxxxxxxx-SSP/SP

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

RG. nº xxxxxxxx-SSP/SP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA**

**CNPJ 45.135.043/0001-12**

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: licitacao@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Rubinéia - SP.

**CONTRATADA:**

**OBJETO:** Visa-se a Contratação De Empresa Para Prestação De Serviço Com Profissional Da Área Da Saúde, Para Compor A Equipe Do Departamento De Saúde Do Município E Distrito De Esmeralda, Conforme Termo de Referência Por Tempo Determinado.

**ASSINATURA:**

**VALOR:** R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) mensal.

**MODALIDADE:-** Pregão Presencial nº xx/2021 - Processo nº xx/2021

**VIGÊNCIA:-** Até 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

**Rubinéia - SP, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.**

**OVALDO LUGATO FILHO**

**Prefeito**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: licitacao@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO III

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO ESTADO DE SÃO PAULO

**PROCESSO Nº 028/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO Nº** \_\_\_\_/2021

**OBJETO:** Visa-se a Contratação De Empresa Para Prestação De Serviço Com Profissional Da Área Da Saúde, Para Compôr A Equipe Do Departamento De Saúde Do Município E Distrito De Esmeralda, Conforme Termo de Referência Por Tempo Determinado.

**ADVOGADO (A):** \_\_\_\_\_

**OAB:** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

#### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA**

**CNPJ 45.135.043/0001-12**

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: licitacao@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

Assinatura: \_\_\_\_\_

**OBS. Este Termo será elaborado e assinado, somente pela empresa vencedora do certame, por ocasião da assinatura do Termo Contratual.**

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE - SP.**

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Rubinéia - SP.

**CNPJ. (MF) N°** 45.135.043/0001-12

**CONTRATADA:** xxxxxxxxxxxxx

**CNPJ. (MF) N°** xxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**CONTRATO N°** \_\_\_\_/2021

**DATA DA ASSINATURA:** \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

**OBJETO:** Visa-se a Contratação De Empresa Para Prestação De Serviço Com Profissional Da Área Da Saúde, Para Compôr A Equipe Do Departamento De Saúde Do Município E Distrito De Esmeralda, Conforme Termo de Referência Por Tempo Determinado.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Rubinéia - SP, em \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

**Nome: OSVALDO LUGATO FILHO**

Cargo: Prefeito

e-mail: gabinete@rubineia.sp.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA**

**CNPJ 45.135.043/0001-12**

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: licitacao@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

**MODELO PROPOSTA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

À

**Prefeitura Municipal de Rubinéia - SP.**

**Proposta Comercial**

**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 017/2021.**

**PROCESSO N° 043/2021**

**Razão Social da PROPONENTE:xxxxxxxxxxxxx**

Endereço:xxxxxxxxxxxxx

CEP: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Fone/ Fax:xxxxxxxxxxxxx

E-mail:xxxxxxxxxxxxxxxxx

CNPJ. (MF) n°:xxxxxxxxxxxxxxxxx

Inscrição Estadual n°:xxxxxxxxxxxxxxxxx

Prezado(s) Senhor(es),

Apresentamos abaixo nossa proposta para prestação de serviços com profissional \_\_\_\_\_, tudo conforme Anexo I (Termo de Referência), por tempo determinado.

**1 - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS, PARA A PROFISSÃO DE \_\_\_\_\_:- R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_);**

**2 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** - Conforme Cláusula Quarta da Minuta do Futuro Contrato.

**3 - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** - 12 (doze) meses, Contados a partir da sua assinatura.

**4 - VALIDADE DA PROPOSTA:** - 60 (Sessenta) dias a contar da apresentação desta.

**5 - REAJUSTE:** - Conforme Cláusula Sexta da Minuta do Futuro Contrato.

**6 - DADOS BANCÁRIO:** - Banco\_\_\_\_, Agência n° \_\_\_\_\_, Conta Corrente n° \_\_\_\_\_.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA**

**CNPJ 45.135.043/0001-12**

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: licitacao@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

**7 - DECLARAÇÕES:** - Declaramos, sob as penas da lei, estar de acordo com todos os termos do Edital Completo do Edital De Pregão (Presencial) N° 008/2021, Processo N° 028/2021

- Declaramos que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas e lucro.

Atenciosamente,

---

**Nome do REPRESENTANTE:**

**CPF. (MF) n°**

**RG. n°**

Assinatura do representante

**Carimbar CNPJ.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: licitacao@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

## PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA - MODELO

### ANEXO IV - DECLARAÇÕES

Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a  
Administração

#### DECLARAÇÃO

REFERENTE: Processo nº XX/2021  
Pregão Presencial nº XX/2021

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada  
(endereço completo) \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr.  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ declara, que não está proibida  
de contratar com esta Administração Municipal, atende plenamente aos requisitos de  
habilitação, não está declarado inidôneo por qualquer órgão ou entidade da Administração  
Pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, tendo em vistas os artigos 87, Inciso IV e  
97 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como que está apresentando,  
na íntegra e sem nenhum defeito, no envelope “2 - HABILITAÇÃO”, toda documentação  
exigida neste Edital, sob as penas da lei.

#### Local e Data

(a): \_\_\_\_\_  
Nome e Número da Identidade do declarante

Observação: Esta declaração deverá ser apresentada no credenciamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA**

**CNPJ 45.135.043/0001-12**

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: licitacao@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA - MODELO**

**Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos  
Requisitos de Habilitação**

**DECLARAÇÃO**

REFERENTE: Processo nº XX/2021  
Pregão Presencial nº XX/2021

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada  
(endereço completo) \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr.  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ **DECLARA**, sob as penas da lei,  
que atende plenamente aos requisitos de habilitação constantes no edital referente ao Pregão  
Presencial nº XX/2021.

**Local e Data**

(a): \_\_\_\_\_  
Nome e Número da Identidade do declarante

Observação: Esta declaração deverá ser apresentada no credenciamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: licitacao@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

## PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA - MODELO

### Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

#### DECLARAÇÃO

REFERENTE: Processo nº XX/2021  
Pregão Presencial nº XX/2021

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, declara à Prefeitura Municipal de Rubinéia/SP, para fins de participação no Pregão Presencial nº XX/2021, que enquadra-se como **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate.

#### Local e Data

(a): \_\_\_\_\_  
Nome e Número da Identidade do declarante

**Observação:** Esta declaração deverá ser apresentada junto com os documentos de credenciamento, fora dos envelopes proposta e habilitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA**

**CNPJ 45.135.043/0001-12**

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: licitacao@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINEIA – ESTADO DE SÃO PAULO

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA - MODELO**

**DECLARAÇÃO**

REFERENTE: Processo nº XX/2021  
Pregão Presencial nº XX/2021

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada  
(endereço completo) \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr.  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ **DECLARA**, sob as penas da lei,  
que aceita e expressa concordância dos termos deste edital, salvo o direito recursal.

**Local e Data**

(a): \_\_\_\_\_  
Nome e Número da Identidade do declarante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: licitacao@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

## PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA - MODELO

### Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho

#### DECLARAÇÃO

REFERENTE: Processo nº XX/2021  
Pregão Presencial nº XX/2021

..... Inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF n..... **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva caso emprega menor: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ( ).

Local e Data:  
Nome, cargo e assinatura  
Razão Social da empresa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA**  
**CNPJ 45.135.043/0001-12**

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: [licitacao@rubineia.sp.gov.br](mailto:licitacao@rubineia.sp.gov.br)

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO